

Lei nº 571

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder à *Sociedade Beneficente Cultural de Montanha*,
mais uma *Subvenção Social* no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil
reais).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal
utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2004 ou
2005 de acordo com o PPA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de março de 2004.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal